O ALVARANENSE

Propriedade: Fábrica da Igreja Paroquial de Alvarães - Red. e Adminis.: Centro Paroquial - Av. Santa Cruz 65 - Telefone 258 777 269 - 4905-205 ALVARÃES

Publicações Periódicas
Autorizado a circular em invólucro fechado de plástico ou papel. Pode abrir-se para verificação postal.

ctt
Taxa Paga
Portugal
Contrato 200090241

Director: J. Miranda Pinto | Tiragem 1.500 exemplares | 3.ª Série ANO XLII | Avulso 0,75€ | N.º 497 • OUTUBRO 2022 Mensal

A MISSÃO NÃO ACABA

No passado dia 11 de setembro fui acolhido na paróquia de S. Miguel de Alvarães para abraçar com alegria nova Missão nestes meus 19 anos de padre e pároco. Sinto que a responsabilidade pastoral que me foi confiada nas paróquias de Alvarães e de Vila de Punhe é grande, mas que em tudo será Deus a agir para o bem de todos. Confio que é Deus sempre que age em nós e por nós.

O Papa Francisco no número 28 da Encíclica Alegria do Evangelho escreve que "a paróquia não é uma estrutura caduca; precisamente porque possui uma grande plasticidade, pode assumir formas muito diferentes que requerem a docilidade e a criatividade missionária do Pastor e da comunidade [...] supõe que esteja realmente em contacto com as famílias e com a vida do povo, e não se torne uma estrutura complicada, separada das pessoas, nem um grupo de eleitos que olham para si mesmos."

Façamos da paróquia o lugar da comunidade e a experiência da mesma fé no Deus que reúne a anima o seu Povo. Caminhemos juntos na Missão de congregar e edificar a comunidade.

Pe Meira

A PRAÇA DA ALEGRIA EM ALVARÃES

No dia 17 de Outubro, a R.T.P. 1, Programa a Praça da Alegria, esteve em direto da Igreja Matriz de Alvarães e fez reportagem da Festa das Colheitas realizada pelo S. Miguel (29 de Setembro) nesta comunidade paroquial. Foram entrevistados, a Professora Ester Sotomaior, o Reverendo Padre Domingos Meira e Fernando Martins, Presidente da Junta de Freguesia.

O OUTONO ANTES DO VERÃO

Passados os meses de Verão, que são sempre meses de alegria, seja por termos os nossos emigrantes, familiares e amigos presentes, seja por estarmos de férias. Pelo menos, para a maioria das pessoas é assim. No entanto, não nos podemos esquecer das pessoas que trabalham arduamente durante o verão para nos proporcionar todos os eventos, as atividades e o lazer, a restauração e todos as restantes atividades e profissões que não podem parar, principalmente as ligadas à saúde,

segurança, transportes e muitas outras.

continua na pag. 2

"PORTUGUESES PELO MUNDO"

Por Cesário Coutinho

A palavra emigrante tende cair em desuso, tal a interiorizamos no início dos anos 60. Melhor será dizer: vivemos na europa ou

fora dela. O desaparecimento de barreiras físicas, sociais e culturais encurteceram as distâncias. O modo rápido como nos deslocamos, entre nações, tornou-nos vizinhos. A facilidade de comunicação faz a saudade latente, mas longe dos comboios pachorrentos, que a transportavam, nos meses de agosto ou Dezembro, dos anos 60. Os que nos recebem e recebemos vivem irmanados nos pilares da amizade de uma aldeia global. Quem diria que a arrogância do policiamento fronteiriço passou à história. Para trás ficou o estigma da clandestinidade que marcou gerações, no melhor das suas vidas. Os famosos bairros de lata deram lugar a elites que orgulham um português, onde quer que esteja. Cepas que se entroncaram ramificaram e frutificaram em sociedades evoluídas, do nosso tempo. Os portugueses pelo mundo são obreiros de uma portugalidade que nos define senhores de valores exemplares.

Esta ideia de que a terra é de todos nem sempre é compreendida, por os que nela habitam. Daí os atos de violência extrema, em casos de guerra, na luta por fronteiras ou diferenças de opinião. Parece que este sentido de cobiça e inveja pertence aos atributos do homem, bem representados em textos bíblicos e nas páginas da história, desde Carlos Magno a Hitler, passando pelas Cruzadas, Napoleão Bonaparte e os intestinais desejos de Putin. Isto não é impedimento para que em cada canto, do planeta terra, não haja um português cioso das suas proezas, tal, outrora, outros nos mostraram. Porque pertenci ao número desses aventureiros e vejo o mundo para além do mapa, é com satisfação enorme que aplaudo as comunidades, onde

continua na pag. 5

DESFOLHADA NO PASA

O dia 22 de Setembro foi de festa para os utentes do Centro de Dia e do Lar de Alvarães com a realização de uma desfolhada à boa maneira do Minho. A equipa Técnica e a Direção promoveram uma atividade de raiz popular e sabor campestre que motivou muitos utentes da Instituição, sobretudo aqueles que ainda fazem uso das suas faculdades motoras. Foi um regalo ver tantos deles desfolharam o milho, como outrora e muitas vezes fizeram ao longo das suas vidas. A acompanhar este trabalho a que muitos se dispuseram com alegria e boa disposição, esteve um grupo musical que deu mais vida a esta "boa gente" que agora descansa das lides campesinas e que foi pão e suor de muitos deles.

Muitos cantaram também e recordaram com saudade tempos passados que no vigor da vida transpunham montanhas de dificuldades e se sentiam senhores das suas casas, das suas terras e das tarefas agrícolas que realizavam. Belas memórias!

Refira-se que o PASA existe desde 1981 e o seu surgimento decorreu de uma outra instituição mais antiga – o Posto de Assistência Médica de Alvarães fundado em 1950, que já naquela altura dava resposta e apoio na área da saúde através de serviços diários de consulta médica e de enfermagem.

O PASA tem várias valências como Centro de Dia, Lar, Creche, Apoio ao Domicílio, RSI e CLDS.

ESCUTEIROS EM FESTA

Sábado, 1 de Outubro, realizou-se na Igreja Matriz de Alvarães a cerimónia de encerramento da comemoração dos 50 anos do Agrupamento 374 S. Miguel de Alvarães.

Durante o presente ano, o Agrupamento viveu momentos festivos que se enquadraram no espírito do Escutismo católico num desafio constante ao cumprimento do lema "Sempre alerta para servir". Escola de valores, este Agrupamento conta com mais de 100 elementos no ativo espalhados por vários escalões etários e de responsabilidade, que vão dos pequenos "lobitos" aos dirigentes.

Este ano houve imensas atividades, muitas delas em acampamentos no exterior da vila de Alvarães e em diversos locais do país, definidas e escalonadas para os diversos grupos; rapazes e raparigas viveram com entusiasmo a "máxima" do Escutismo consagrada pelo seu fundador Baden-Powell, com vista a que cada um possa "deixar o mundo um pouco melhor do que o que encontrou".

continua na pag. 2

Movimento Religioso

NOVOS FILHOS DE DEUS

Tornou-se filho de Deus pelo Batismo

– No dia 1 de Outubro, ***Diego Gomes Faria Carneiro***, filho de Sérgio Manuel Sotto Maior Faria Carneiro e de Joana Filipa Ferreira Gomes, residente em França.

CHAMADOS À CASA DO PAI

Entregou-se nas mãos de Deus

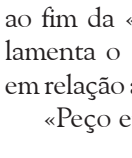

No dia 11 de Outubro, ***Fernando Ricardo Teixeira Gomes***, de 46 anos de idade, morador no lugar da Costeira

No dia 14 de Outubro, ***Rosa Soto Maior de Miranda Azevedo***, de 74 anos de idade, viúva de Vítor Azevedo Freitas, moradora no lugar do Xisto

No dia 17 de Outubro, ***José Joaquim Barbosa Pinheiro***, de 84 anos de idade, casado com Rosa Gonçalves Ferreira Guimarães Pinheiro, morador no Bairro do Padre Abílio

Pêsamos para os familiares

continuação da pag. 1

ESCUTEIROS EM FESTA

O Escutismo em Alvarães nasceu em 1972 e os principais responsáveis pela sua criação foram Monsenhor António Gonçalves e dois ex-seminaristas, Abílio Martins, já falecido, e Paulo do Aleixo, que na altura frequentavam o Seminário de Santiago, em Braga, onde eram "caminheiros".

PAPA PEDE FIM DA «CRUEL LOUCURA DA GUERRA»

O Vaticano divulgou ontem um texto inédito em que o Papa apela ao fim da «loucura da guerra», e lamenta o «fracasso» da política, em relação ao conflito na Ucrânia.

«Peço em nome de Deus que se acabe com a cruel loucura da guerra, também considero a sua persistência entre nós como o verdadeiro fracasso da política», escreveu Francisco.

O texto integra o livro "Peçote em nome de Deus. Dez orações por um futuro de esperança", editado por Hernan Reyes Alcaide, que vai ser lançado amanhã.

O Papa também pede um abasta" à produção e comércio de armas e apela à erradicação das armas nucleares, alertando que

«existência de armas nucleares e atômicas põe em perigo a sobrevivência da vida humana na Terra».

Redação/Ecclesia

O ALVARANENSE
N.º de Registo – 105457

25 anos

Propriedade:
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALVARÃES

Editor:
Monsenhor António Gonçalves
Av. de Santa Cruz, 165
4905-205 Alvarães

Redação:
Centro Social e Paroquial de Alvarães
4905-205 Alvarães

N.º de Pessoa Colectiva:
501 337 822

Administrador:
Mons. António Fernandes Gonçalves
(Presidente)
IGREJA – ALVARÃES

Diretor:
José Maria Miranda Pinto
Rua do Calvário, 41
4905-201 Alvarães

Fotocomposição e Impressão:
Gráfica Casa dos Rapazes
Rua de Santo António, s/n
4900-492 VIANA DO CASTELO
Tel. 258 823987

Tiragem: 1500 exemplares

Avulso: 0,75 Euros
Assinatura Anual: 10,00 Euros
Assinatura Anual (Estrang.): 10 Euros

ESTATUTO EDITORIAL

O jornal " O Alvaranense" é uma publicação mensal em perfeita consonância com os valores e tradições do povo desta terra. O jornal é norteado pelo espírito da verdade e assume um caráter apolítico que busca no equilíbrio e no interesse do público leitor a razão profunda de ser e de continuar a existir como elo de ligação entre alvaranenses aqui residentes e outros espalhados pela distância dos continentes e dos oceanos.

Trabalhamos por um jornal lúcido, com reduzida publicidade e com artigos de opinião onde queremos que prevaleça o bom senso, com temas onde é defendido um sistema de valores com informação religiosa, desportiva e autárquica, tão do agrado dos nossos emigrantes. Não nos enquadramos no fenómeno da comercialização da notícia e " assumimos o compromisso de assegurar o respeito pelos princípios deontológicos e pela ética profissional dos jornalistas, assim como pela boa- fé dos leitores".

Acreditamos e defendemos que a informação é um direito baseado na própria natureza humana e assente na liberdade de expressão e no respeito pelos outros, reconhecida pela Carta das Nações Unidas e pela própria doutrina política da Igreja expressa na Encíclica Pacem in Terris.

"O Alvaranense" é um jornal paroquial, solidário e livre.

O Diretor
José Maria Miranda Pinto

O PAPA NOMEIA PARA BISPO AUXILIAR DE BRAGA O PADRE DELFIM ESTEVES, PÁROCO DE VILA FLOR DA DIOCESE DE BRAGANÇA

O pároco de Vila Flor, na Diocese de Bragança-Miranda, Delfim Jorge Esteves Gomes, foi ontem nomeado pelo Papa para Bispo Auxiliar de Braga. D. Delfim Gomes, que entra no dia 5 de dezembro na Arquidiocese, com o título de Bispo de Dume, é especialista em questões sociais e entende o serviço sócio-caritativo da Igreja como uma ação central do sacerdócio.

A ordenação episcopal realiza-se no dia 4 de dezembro, na Catedral de Bragança-Miranda, as 15h00.

O Papa Francisco nomeou ontem o padre Delfim Jorge Esteves Gomes para Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Braga. A oficialização da nomeação foi feita com a publicação oficial da notícia «às 12 horas de Roma (11 horas em Portugal», precisa o ofício enviado ao Arcebispo de Braga e Primaz das Espanhas, D. José Manuel Garcia Cordeiro, pela Nunciatura Apostólica em Portugal.

«Tenho o prazer de lhe comunicar formalmente que Sua Santidade o Papa Francisco nomeou o Rev. P. Delfim Jorge Esteves Gomes, até agora pároco de Vila Flor, Bragança-Miranda, Bispo titular de Dumio [Dume] e Auxiliar da Arquidiocese

de Braga», refere o documento assinado pelo Núncio Apostólico D. Ivo Scapolo, a que o Diário do Minho teve acesso.

A nota biográfica que acompanha o ofício da Nunciatura Apostólica faz saber que «Dom Delfim Jorge Esteves Gomes nasceu a 1 de janeiro de 1962, em Bragança, Freguesia de Santa Maria, Bragança, Diocese de Bragança-Miranda». Em janeiro de 2013, o sacerdote «obteve o Mestrado integrado em Teologia com a Tese: "Pobreza e Relações Humanas. Contributos para superar a pobreza, a partir da mudança de relações".

Servir toda a Igreja no meio dos homens

A formação superior na área social não foi alheia ao destaque que tem colocado na ação sócio-caritativa da Igreja perante um mundo cada vez mais exigente.

«Nós temos de corresponder a esse andamento e movimento», afirmou nas celebrações dos 25 anos de sacerdote, que decorreram em setembro de 2014, na Paróquia de Vila Flor. As declarações reproduzidas no jornal "Mensageiro de Bragança" são reveladoras do apreço que o agora Bispo Auxiliar de Braga tem à missão da Igreja perante as necessidades básicas dos mais desfavorecidos. «Somos presidentes de centros sociais, estamos em diversas instituições, procuramos fazer a ponte entre setores, o que nos consome um pouco o tempo, mas o proveito do nosso serviço são os outros. Estas são as exigências que nos são colocadas nos dias de hoje, às quais temos de dar resposta», sublinhou o então pároco de Vila Flor.

O então sacerdote era visto pelo então Bispo de Bragança-Miranda e atual Arcebispo Metropolita de Braga, D. José Cordeiro, como «um bom exemplo da amplitude» da missão sacerdotal. É que «o padre é para toda a Igreja, mas não se circunscreve ao culto ou à liturgia, é o homem da palavra e da caridade», vincou D. José Cordeiro, salientando que o padre é também «o homem que tem que estar entre os homens, estar atento aos sinais dos tempos para ver onde a Igreja é mais necessária e pode ser uma voz profética, um testemunho de esperança mas com uma presença e uma amor efetivo e afectivo».

continuação da pag. 1

O OUTONO ANTES DO VERÃO

Voltando aos últimos meses, foram meses "cheios" para Alvarães. Houve imensas atividades para todos e tivemos também eventos importantes para nós Alvaranenses. No entanto, após o Verão vem sempre o Outono. Infelizmente, desta vez, não é apenas nas estações do ano, mas também na nossa economia familiar.

Começando pelas atividades, deixo o meu voto de agradecimento e consideração à comissão de festas pelo Almoço de receção ao Padre Meira. Os vários eventos foram maravilhosos e ricos em animação e cultura, devendo-se esse facto ao nosso afamado Rancho Folclórico, que é uma fonte de cultura para todos bem como é a vanguarda a representar Alvarães, em Portugal e no estrangeiro. Deixo um agradecimento também aos Jovens de S. Miguel pelo seu empenho nas suas iniciativas, principalmente na receção ao Padre Meira, o que enalteceu o momento tornando-o único e cheio de fé. Aos Escuteiros, ao grupo de bombos recém-criados em Alvarães e restantes movimentos associativos que enriqueceram estes meses, fica a imensa consideração e agradecimento.

Visto que se aproxima o final do ano, e, portanto, a elaboração do Orçamento da Junta de Freguesia, realço o empenho dos eleitos do PSD em ouvir os Alvaranenses para que tenham uma participação ativa e real nas propostas para o próximo ano. Nada é mais importante que a vontade dos Alvaranenses para as propostas dos representantes do PSD.

Finalizo, dando nota das propostas dos eleitos do PSD em Alvarães, que são de todo justas, necessárias e urgentes, como a recuperação das paragens de autocarros e colocação de outras onde não existem, mas que são necessárias, evitando que as crianças aguardem pelos autocarros expostas à chuva e ao mau tempo. Além disso, a necessidade de requalificar algumas estradas no Souto do Monte, que nunca tiverem qualquer tipo de intervenção, e também o alargamento da rede de saneamento que deverá ser uma prioridade em Alvarães.

Mário Quintas

REGULAMENTO DO CEMITÉRIO DE ALVARÃES

Publicação: Diário da República n.º 102/2022, Série II de 2022-05-26, páginas 771 - 794
Emissor: Freguesia de Alvarães
Parte: H - Autarquias locais
Data de Publicação: 2022-05-26

SUMÁRIO
Regulamento do Cemitério de Alvarães

TEXTO
Regulamento n.º 517/2022
Sumário: Regulamento do Cemitério de Alvarães.
Regulamento do Cemitério da Freguesia de Alvarães

Preâmbulo
O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação atualmente em vigor, aprova o regime de Inumação e Trasladação de Cadáveres, introduzindo e elencando novas e importantes alterações aos diversos diplomas legais, que se debruçavam sobre a esfera jurídica do direito mortuário.
No panorama prático, o supramencionado diploma legal veio criar novas regras e conceitos, visando assim atualizar o direito mortuário que, naquela data, se apresentava desajustado face às necessidades sentidas pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras de cemitérios.
Com o decurso dos anos e tendo em conta as novas necessidades que se fizeram sentir no seio da nossa sociedade, o diploma legal supracitado, sofreu diversas alterações.
As alterações introduzidas pelos diversos diplomas legais traduziram-se:
a) No alargamento das categorias de pessoas com legitimidade para requerer a prática de atos regulados no diploma;
b) Na plena equiparação das figuras da inumação e da cremação, podendo a cremação ser feita em qualquer cemitério que disponha de equipamento apropriado e que obedeça às regras definidas na portaria regulamentar;
c) Na faculdade de inumação em locais de consumpção aeróbia;
d) Na possibilidade de inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de certa nacionalidade, confissão ou regra/ordem religiosa, bem como na inumação em capelas privativas, com autorização prévia da Autarquia;
e) Na redução do prazo para realização da exumação, de 5 para 3 anos, após a inumação, e para mais 2 anos nos casos em que se verificar ser necessário recobrir o cadáver, por ainda não estarem terminados os fenómenos de decomposição da matéria orgânica;
f) Na restrição do conceito de trasladação ao transporte de cadáver já inumado ou de ossada para local diferente daquele onde se encontram, a fim de serem de novo inumados, colocados em ossário ou cremados, suprimindo-se a intervenção das autoridades policial e sanitária, cometendo-se unicamente à entidade administradora do cemitério a competência para a mesma;
g) Na eliminação da intervenção das autoridades policiais nos processos de trasladação, quer dentro do mesmo cemitério, quer para outro cemitério;
h) Na definição da regra de competência da mudança de localização de cemitério.
Na medida em que estas novas disposições não se encontram previstas no Regulamento do Cemitério da Freguesia de Alvarães, considera-se necessário proceder à revisão do citado regulamento, de modo a que este integre as normas relativas às novas disposições legais e enquadre as soluções adequadas e conformes à legislação em vigor.
O presente Regulamento tem por normas habilitantes o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação em vigor. Acresce ainda o disposto no artigo 29.º do Decreto 44220, de 3 de março de 1962, no Decreto 48770, de 18 de dezembro de 1968 e no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação atualmente em vigor.
O projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos previstos no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º
Definições
Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:
a) Autoridade de Polícia: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;
b) Autoridade de Saúde: o Delegado Regional de Saúde, o Delegado Concelhio de Saúde ou os seus adjuntos;
c) Autoridade Judiciária: o Juiz de Instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;
d) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
e) Consumpção aeróbia: processo de destruição da matéria orgânica do cadáver, através da circulação de ar no interior do local onde este se encontra inumado;
f) Cremação: a redução de cadáver ou de ossada a cinzas;
g) Depósito: local para a colocação, de um modo temporário, de urnas com ossadas;
h) Exumação: a abertura de sepultura, gavetão de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
i) Gavetão: construção, composta por unidades de compartimentos, destinada à inumação de cadáver por consumpção aeróbia;
j) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou gavetão de consumpção aeróbia;
k) Jazigo compartimentado: local de inumação de cadáver, em caixão de zinco, ossada ou cinzas;
l) Jazigo: edificação em altura para a inumação de cadáveres, ossadas ou cinzas;
m) Ossada: o que resta do corpo humano, uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
n) Ossário: construção destinada à colocação de urnas contendo restos mortais, sobre a forma de ossada ou cinzas;
o) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas (168 h) de vida;
p) Remoção: levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;
q) Restos mortais: cadáver, ossada e cinzas;
r) Sepultura: campa térrea, de natureza temporária ou perpétua, para inumação de cadáver, ossada ou cinzas;
s) Talhão: área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções;
t) Trasladação: transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossada para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
u) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana.
Artigo 2.º
Legitimidade
1 - Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste Regulamento administrativo, sucessivamente:
a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) O cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.
2 - Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa têm também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.
3 - O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade, nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços
SECÇÃO I
Disposições gerais
Artigo 3.º
Âmbito
1 - O cemitério paroquial de Alvarães, destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos que cumulativamente tenham falecido na área geográfica da freguesia de Alvarães e sejam recenseados à data da sua morte na freguesia de Alvarães.
2 - Podem ainda ser inumados no cemitério de Alvarães:
a) Os cadáveres de indivíduos falecidos nas restantes freguesias do concelho quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respetiva, não seja possível a inumação no respetivo cemitério da freguesia;
b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do concelho, que se destinem a jazigos ou sepulturas perpétuas, as quais devem estar devidamente regularizadas;
c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da freguesia de Alvarães, mas que à data do seu óbito estejam recenseados nesta;
d) Os cadáveres dos indigentes que tenham falecido na freguesia de Alvarães;
e) Cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas, mediante autorização do presidente da Junta de Freguesia ou do vogal com competência delegada ou subdelegada.
3 - Caso se trate de um feto morto ou um recém-nascido falecido no período neonatal precoce, e não possuidor de cartão de cidadão, a prova de residência para efeitos de inumação no cemitério de Alvarães, será efetuada mediante a apresentação dos correspondentes documento(s) de identificação dos(s) progenitor(es) do falecido que comprove o seu recenseamento na freguesia de Alvarães.
Artigo 4.º
Competências
1 - Qualquer ato ou diligência a ser efetuado no cemitério de Alvarães deve ser requerido à Junta de Freguesia mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, através da utilização de formulário próprio, pelas pessoas mencionadas no artigo 2.º e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.
2 - As competências do presidente da Junta de Freguesia previstas no presente Regulamento podem ser objeto de delegação em vogal mediante despacho.
SECÇÃO II
Dos serviços
Artigo 5.º
Coordenador do cemitério
O coordenador do cemitério é o trabalhador ao qual compete fazer cumprir e fiscalizar a observância das disposições do presente Regulamento, bem como de demais legislação e regulamentos gerais em vigor, deliberações da Junta de Freguesia, sem prejuízo do dever de cumprir as ordens dos seus superiores hierárquicos.
Artigo 6.º
Serviço de receção e inumação de cadáveres
Os serviços de receção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo coordenador do cemitério ou por quem legalmente o substituir.
Artigo 7.º
Serviços de registo e expediente geral
Os procedimentos de registo e expediente geral estão a cargo dos serviços administrativos de apoio ao cemitério de Alvarães, onde existem suportes para se proceder ao registo de inumações, exumações, trasladações, concessões de terrenos e quaisquer outros atos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços, nos livros e na base de dados informática.
Artigo 8.º
Funcionários
1 - Consideram-se trabalhadores do cemitério de Alvarães, o coordenador, o encarregado e a equipa de assistentes operacionais e administrativos de apoio a este equipamento paroquial.
2 - Não são considerados trabalhadores do cemitério de Alvarães, funcionários de empresas prestadoras de serviços à Junta de Freguesia, construtores funerários (canteiros), agentes funerários e demais trabalhadores para além dos compreendidos no n.º 1.
SECÇÃO III
Do funcionamento
Artigo 9.º
Horário do funcionamento
1 - O cemitério de Alvarães encontra-se aberto ao público todos os dias das 07:00 (oito horas) às 20:00 (vinte horas).
2 - Em face de circunstâncias que se reputem ponderosas, o horário do cemitério de Alvarães pode ser alterado mediante despacho do presidente da Junta de Freguesia.
3 - A hora de encerramento é anunciada com 30 minutos de antecedência, não sendo, a partir desse momento permitida a entrada de público, salvo em casos especiais devidamente autorizados pelo coordenador do cemitério ou por quem legalmente o substituir.
4 - A entrada de funerais deve efetuar-se entre as 09:00 (nove horas) e as 12:30 (doze horas e trinta minutos) e entre as 13:30 (treze horas e trinta minutos) e as 16:30 horas (dezasseis horas e trinta minutos).
5 - Fora dos horários estabelecidos no número anterior são aplicadas as taxas pela prestação de serviços, de acordo com a Tabela de Taxas e Preços em vigor.
6 - São aplicadas taxas adicionais, caso a entrada de funerais ocorra aos sábados, domingos e feriados.
7 - As agências funerárias devem comunicar com a antecedência mínima de doze (12) horas a entrada de cadáver a inumar.
8 - A trasladação, a realização de intervenções em sepulturas temporárias ou perpétuas ou outras intervenções inerentes ao funcionamento do cemitério de Alvarães devem realizar-se nos dias úteis entre as 09:00 e as 12:30 e entre as 13:30 e as 16:30 horas, mediante o acompanhamento por parte do coordenador do cemitério ou por quem legalmente o substituir.
Artigo 10.º
Entrada de viaturas particulares
1 - É proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização do coordenador do cemitério:
a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério de Alvarães;
b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.
Artigo 11.º
Proibições no recinto do cemitério
1 - No recinto do cemitério de Alvarães é proibido:
a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos à memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção de cães guia;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;
d) Colher flores, danificar espécies herbáceas, arbustivas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer espécies vegetais;
f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários, gavetões, ossários ou quaisquer outros elementos;
g) Realizar manifestações de caráter político, com exceção daquelas que se prendam com a homenagem prestada ao defunto e sua atividade social e quando devidamente autorizadas;
h) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;
i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas por um adulto.
Artigo 12.º
Retirada de objetos
1 - Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não podem daí ser retirados sem a autorização escrita do responsável pela inumação, nem sair do cemitério de Alvarães sem autorização do coordenador do cemitério.
2 - No caso de sepulturas perpétuas e jazigos particulares acresce ao mencionado no número anterior a autorização do concessionário.
Artigo 13.º
Realização de cerimónias
1 - Dentro do espaço do cemitério de Alvarães carecem de autorização, as

continua na pag. 4

Optique Vendôme
David Palhete
17, rue Daunou - 75002 Paris
Tél/Fax: 01 42 61 44 86
Portable: 06 15 64 13 43
Ouvert du lundi au samedi de 9h30 à 19h30 sans interruption
Métro: Opéra
optiquevendome@gmail.com

MBK –PIAGGIO- PEUGEOT
VENTE ET REPARATION
JOSE SOUSA
136, RUE DES BOURGUIGNONS
92600 ASNIERES SUR SEINE – FRANCE
TEL 01.41.11.90.90 **FAX** 01.41.11.03.36
MAIL : EVOLUTIONSCOOTER@WANADOO.FR
SITE : WWW.EVOLUTIONSCOOTER .NET

CLUBE DE AMIGOS

Aqui estamos nós para mais uma vez agradecer a todos os que neste mês de setembro nos pagaram as suas assinaturas. Com o vosso apoio podemos afirmar que o jornal não morre por causa de dinheiro!

Como já referi no mês anterior, já todos se aperceberam que o nosso sistema informático sofreu um apagão de ficheiros e o ficheiro de Clientes do Jornal também se perdeu.

Ao tentar recuperar da nossa cópia de segurança, tínhamos o ficheiro, mas desatualizado desde março de 2021. Desde essa data, por lapso nosso, não tínhamos atualizado as cópias de segurança.

Agora aprendemos a lição e, todos os meses nos vamos lembrar de fazer a cópia de segurança.

Por isso, todos os assinantes que entraram depois de março de 2021 agora não existem, pelo que estamos a solicitar que nos enviem novamente os endereços para atualizarmos o ficheiro.

Por outro lado, aqueles que nos pediram para cancelar a assinatura, agora voltam a receber o jornal pois deixou de ficar cancelada.

Por isso, aguardamos com urgências que estas atualizações de ficheiro nos sejam novamente comunicadas. A pouco e pouco voltaremos ao normal.

E com um reconhecimento especial a todos os que nos contactaram este mês temos estas listagens que passamos a publicar

Amigos do Clube:

Antonio Fernando Coutinho Barbosa	FRANÇA	30,00 €
Maria Fatima Arrais Faria	FRANÇA	20,00 €
Cândida Maria Soares Pereira	FRANÇA	20,00 €
Castanheira & Castanheira, Lda	PORTUGAL	40,00 €
Domingos Queirós Coutinho	PORTUGAL	15,00 €
Eva Emília Sousa Miranda	FRANÇA	25,00 €
Fernando Alves Martins Pereira	BRASIL	30,00 €
Joaquim Ferreira Lopes	FRANÇA	20,00 €
Joaquim Gonçalves Costa Torres	FRANÇA	20,00 €
José Castro Marinho	PORTUGAL	15,00 €
José Joaquim Alves Sousa	FRANÇA	30,00 €
José Maria Alves Cruz	FRANÇA	20,00 €
José Sousa Miranda	FRANÇA	25,00 €
Manuel Alves da Silva	PORTUGAL	15,00 €
Maria Amelia T.Coutinho V.Costa, Profª	PORTUGAL	20,00 €
Maria Celeste Rodrigues Alves	ALEMANHA	20,00 €
Mateus Pereira Fernandes	FRANÇA	20,00 €
Miguel Costa Rodrigues	FRANÇA	20,00 €
Ricardo Fernandes Rodrigues	FRANÇA	20,00 €
Virgínia Maria Costa Rodrigues	FRANÇA	20,00 €
Antonio Silva	FRANÇA	50,00 €
Maria Amelia Alves da Costa	Chasqueira	20,00 €
José Maria Faria Rolo	Igreja	20,00 €
José Sousa/ Evolution Scooter	FRANÇA	50,00 €
Manuel Gonçalves Roque	Alvarães	20,00 €
José Maria Sousa Rego	Andorra	20,00 €
Manuel Miguel Pereira Amorim	FRANÇA	25,00 €
Joaquim Ariel Pires Fernandes	Alvarães	20,00 €

Pagaram neste mês as suas assinaturas normais:

Fernando rocha Montenegro | Maria Carmo Rodrigues Ferreira | Óscar Coutinho, Dr.

COMISSÃO JUSTIÇA E PAZ DA DIOCESE DE VIANA DO CASTELO TOMOU POSSE

CERIMÓNIA DECORREU NO AUDITÓRIO DO MUSEU DE ARTES DECORATIVAS

A tomada de posse da C. J. e Paz da Diocese de Viana do Castelo ocorreru no dia 29 deste mês no auditório do Museu de Artes Decorativas.

Na cerimónia, presidida por D. João Lavrador, bispo de Viana do Castelo, foram empossados como presidente José Luis Carvalhido Ponte e a sua restante equipa.

Compete ao organismo que tem como assistente eclesiástico, monsenhor José Fernando Caldas Esteves, promover "o estudo e a divulgação"da Doutrina Social da Igreja"; "promover colóquios, jornadas ou seminários sobre a Doutrina Social da Igreja e a sua iluminação nos diversos contextos culturais e sociais"; "estudar os diversos problemas sociais e culturais e divulgar junto da opinião pública esse estudo"; "analisar com critério evangélico as correntes de pensamento que interferem na sociedade e propor um diálogo sereno e objetivo em benefício da dignidade humana e do bem comum".

Redação/ Ecclesia

continuação da pag. 3

REGULAMENTO DO CEMITÉRIO DE ALVARÃES

seguintes atividades:
a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
c) Realização de reportagens relacionadas com a atividade cemiterial.
2 - Para a realização das atividades mencionadas nas alíneas a) e b) do número anterior, deverá o responsável pela inumação proceder ao preenchimento de um requerimento, disponível nos serviços do cemitério.
3 - O pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve ser feito com 5 dias úteis de antecedência, salvo motivos ponderosos ligados ao ato fúnebre, cujo pedido pode ser realizado com vinte e quatro horas (24 h) de antecedência.
4 - A atividade mencionada na alínea c) do n.º 1 do presente artigo encontra-se sujeito ao pagamento de taxas de acordo com a Tabela de Taxas e Preços em vigor.

CAPÍTULO III

Da remoção
Artigo 14.º
Remoção
Quando não houver lugar à realização de autópsia médico-legal e por qualquer motivo não seja possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das entidades indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação dentro do prazo legal, o mesmo deve ser removido para local dotado de câmara frigorífica que fique mais próximo do local da verificação do óbito, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Do transporte
Artigo 15.º
Regime geral
1 - O transporte de cadáver ou ossada fora do cemitério de Alvarães, por estrada, é efetuado em viatura apropriada exclusivamente destinada a esse fim.
2 - O transporte de cadáver pode somente ser realizado dentro de:
a) Caixão de madeira - para inumação em sepultura ou gavetão de consumpção aeróbia;
b) Caixão de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm para inumação em jazigos;
c) Caixão de madeira facilmente destrutível por ação do calor para cremação.
3 - O transporte de ossada pode somente ser realizado dentro de:
a) Caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira para inumação em jazigo, sepultura perpétua ou em ossário;
b) Caixa de madeira facilmente destrutível por ação do calor para cremação.
4 - O transporte de cadáver, ossada ou cinzas dentro do cemitério de Alvarães é efetuado da forma que for determinada pelo presidente da Junta de Freguesia ou pelo vogal com competência delegada ou subdelegada, ouvida, se tal for considerado necessário, a Autoridade de Saúde.
5 - O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver, ossada ou peças anatómicas, fora do cemitério, é livre desde que efetuado em recipiente apropriado.
6 - A viatura que for apropriada e exclusivamente destinada ao transporte de cadáveres fora do cemitério, por estrada, é igualmente apropriada para o transporte de ossada.
7 - O disposto nos números 1 e 5 do presente artigo não se aplica à remoção de cadáver prevista nos termos do artigo anterior.
8 - Nos casos previstos nos números 1 a 3, a entidade responsável pelo transporte do caixão ou da caixa deve ser portadora do certificado de óbito ou da fotocópia simples de um dos documentos correspondentes ao assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito.

CAPÍTULO V

Das inumações
SECÇÃO I
Disposições comuns
Artigo 16.º
Locais de Inumação
1 - A inumação não pode ter lugar fora de cemitério público.
2 - No cemitério de Alvarães as inumações são realizadas em:
a) Sepulturas temporárias;
b) Sepulturas perpétuas;
c) Jazigos;
d) Gavetões de consumpção aeróbia:
e) Jazigo compartimentado;
f) Ossários particulares ou da autarquia.
3 - São excecionalmente permitidos:
a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, para tal autorizados pela Junta de Freguesia.
b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossada dos familiares dos respetivos proprietários, para tal autorizadas pela Junta de Freguesia.
4 - A trasladação para o cemitério de Alvarães de cadáver ou de ossada, que estejam inumados num dos locais previstos no número anterior, é requerida por uma das pessoas indicadas no artigo 2.º à Junta de Freguesia.
Artigo 17.º
Inumação em sepultura comum não identificada
1 - É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:
a) Perante situação de calamidade pública;
b) Tratando-se de fetos mortos, abandonados ou de peças anatómicas.
Artigo 18.º
Modos de inumação
1 - Os cadáveres a inumar são encerrados em caixões de madeira ou de zinco.
2 - Nos caixões cujo destino seja a inumação em sepulturas, pode ser colocado no seu interior um produto para promover a aceleração da decomposição de cadáveres.
3 - Os caixões de zinco hermeticamente fechados são soldados no cemitério de Alvarães, perante o coordenador do cemitério ou quem nele seja delegado.
4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a pedido dos responsáveis pela inumação, se a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efetuar-se com a presença de um representante do presidente da Junta de Freguesia, no local donde partirá.
5 - Nos caixões cujo destino seja a inumação em jazigos, antes do seu definitivo encerramento, têm obrigatoriamente de serem colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior.
6 - É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo nas seguintes situações:
a) Em cumprimento de mandado emitido por Autoridade Judiciária;
b) Para efeitos de colocação em sepultura ou em gavetão de consumpção aeróbia de cadáver não inumado;
c) Para efeitos de cremação de cadáver ou de ossada.
7 - A abertura do caixão nas situações previstas na alínea c) do número anterior é feita da forma que for determinada pelo presidente da Junta de Freguesia ou pelo vogal com competência delegada.
8 - O disposto nas alíneas a) a c) do n.º 6 do presente artigo aplica-se à abertura de caixão de chumbo, utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.
Artigo 19.º
Prazos para a realização da inumação de cadáver
1 - Nenhum cadáver pode ser inumado, encerrado em caixão de zinco ou colocado em câmara frigorífica antes de decorridas vinte e quatro horas (24 h) sobre o óbito.
2 - Nenhum cadáver pode ser encerrado em câmara frigorífica antes de decorridas seis horas após a constatação de sinais de certeza de morte.
3 - Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:
a) Em setenta e duas horas (72 h) - Se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento;
b) Em setenta e duas horas (72 h) a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;
c) Em quarenta e oito horas (48 h) - Após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;
d) Em vinte e quatro horas (24 h) - Nos casos previstos no artigo 14.º do presente Regulamento, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento.
4 - Se o cadáver não for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º, não pode ser cremado, devendo a sua inumação ter lugar decorridos 30 dias após a data da verificação do óbito.
5 - Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a Autoridade de Saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica, antes de decorrido o prazo de 24 horas previsto no n.º 1 do presente artigo.
6 - O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.
Artigo 20.º
Condições para a Inumação
1 - Nenhum cadáver pode ser inumado sem que para além de respeitados os prazos indicados no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento, auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.
2 - Fora do período de funcionamento das conservatórias do registo civil, incluindo sábados, domingos e feriados, a emissão do boletim de óbito é da competência da Autoridade de Polícia com jurisdição na freguesia em cuja área o óbito ocorreu ou, desconhecida aquela, onde o mesmo foi verificado.
3 - Para efeitos do disposto no número anterior, devem as conservatórias fornecer os impressos que forem necessários.
4 - Nos casos previstos no n.º 2 do presente artigo, deve a Autoridade de Polícia remeter o duplicado ou cópia do boletim de óbito, no prazo de quarenta e oito horas (48 h), à Conservatória do Registo Civil competente para lavrar o respetivo assento, acompanhado da indicação do nome e da residência do declarante do óbito.
5 - À emissão do boletim de óbito pela Autoridade de Polícia é aplicável o disposto nos artigos 194.º a 196.º do Código do Registo Civil.
6 - Nos casos previstos no n.º 2 do presente artigo deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 192.º do Código do Registo Civil.
7 - Os serviços administrativos do cemitério de Alvarães procedem ao arquivamento do boletim do óbito, junto do requerimento e do registo interno de inumação.
8 - Sempre que ocorrer morte fetal com tempo de gestação igual ou superior a vinte e duas (22) semanas completas, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores.
Artigo 21.º
Autorização para a Inumação
1 - A inumação de um cadáver depende de autorização da Junta de Freguesia, com possibilidade de delegação no presidente da Junta de Freguesia e de subdelegação no vogal.

continua no próximo numero

COISAS DA MINHA TERRA

(Por Fr. Rui Rodrigues)

ADENDAS

Sinto-me satisfeito, quando após vários meses a publicar artigos que abordam um determinado tema, dou por concluído o meu trabalho, Porém, isso não me dispensa de tomar notas quando esporadicamente surgem novos dados sobre a matéria já publicada. Geralmente anoto as novidades, e em alguns casos até fotocopio o documento, a não ser que considere inútil, como adiante esclarecerei.

Embora, não seja longa a lista de documentos recolhidos, e como já disse, relacionados com artigos já publicados, achei por bem dá-los a conhecer aos leitores de "O Alvaranense". Para isso, agora, era necessário escolher um cabeçalho, ou título, e o primeiro que me veio à mente foi "**Tapar buracos**". O nome até era sugestivo, mas não seria o mais correcto. Em primeiro lugar porque poderia parecer um recado para a Junta de Freguesia, o que para mim seria uma indelicadeza, mas principalmente porque tal título seria injusto para o autor destas linhas, porque bem sabemos que uma obra nunca se deve dar por acabada, pois há sempre alguma coisa a acrescentar, a juntar, e daí a escolha do título **Adendas**, no plural, já que os "retoques" são em diversos artigos publicados no passado mais recente.

Para que os leitores possam colocar no lugar devido os "remendos" que seguem, procurarei colocar as adendas precedidas pelo título do artigo onde as mesmas deveriam constar. Vamos, pois, ao trabalho:

ANTIGOS LUGARES DE ALVARÃES

Quando escrevia acerca deste tema, dirigi um pedido aos leitores destes textos contextualizado na frase:

"Por que possivelmente haja terras conhecidas pelo nome de antigos lugares que irão aparecer nestes textos, agradecia que me fizessem chegar a informação pelo meio que acharem mais oportuno". Infelizmente não recebi qualquer informação nesse sentido, o que me causou alguma tristeza, pois parecia-me que havia algum desinteresse nesse tema. Por essa razão, não me preocupei em acrescentar novos nomes à lista dos inventariados, embora me tenha deparado cm alguns poucos nomes de antigos lugares.

Porém, recobrei o interesse quando em um registo paroquial era citado um tal João Martins do lugar da ***Torre e Mereiçô***. Julguei tratar-se de um erro, pois o sítio da Torre encontra-se no lugar da Chasqueira e até deu o nome a uma rua! Guardei os nomes e no passado mês de Agosto perguntei a uns amigos lavradores, se conheciam no lugar de Mariçô algum terreno agrícola com aquele nome bem como algum chamado Cancela. Tive sorte pois desfiz dúvidas, como podem ver:

Torre – São terrenos que confinam com a rua do Padrão e se estendem para o Lugar de Mariçô, parte dos quais pertenceram aos Limas do Padrão. É deste lugar que provém o apelido "Torre".

Cancella do Padrão - Situa-se a Oeste da Casa do falecido Sr. João Barbosa, do Pauzo, nos quais se incluem os terrenos em que encontra da casa do Sr. Alípio Sá.

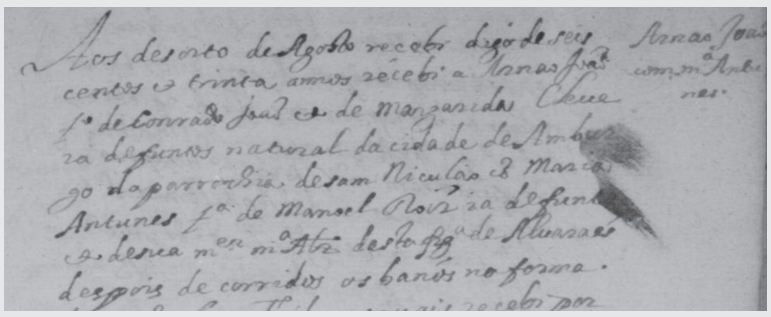

(fac-simil do Assento de Casamento - parte)

Bedulheira * : Curiosamente este topónimo não fez parte da então publicada lista dos Antigos Lugares de Alvarães. No Assento onde se encontra, lê-se: "lugar da Bedulheira ou Souto do Monte". Pelo que não necessita de mais explicações. Dos inúmeros documentos lidos podemos concluir que os lugares **Monte**, **Souto**, **Souto do Paço** e **Souto do Monte do Paço** referência ao lugar do **Souto do Monte**, a não ser que pelo contexto se depreenda claramente outro lugar.

CLÉRIGOS E CLERO DE ALVARÃES

- Pe**. João Anes** recebeu menores no dia 25 de Março de 1447, na Sé de Braga, sendo filho, e transcrevo, "*de Joham Mayo e de sua molher Maria Martinz da freguesia de Sam Miguell de Aluarãaes desta diocese*"

CURAS E COADJUTORES

- Pe. **Manoel [Maciel] Parente**, **[1710…]:** Quando há meses escrevia acerca deste sacerdote dizia que em 1732 "*era assistente (residente) em Alvarães*" e dois de seus irmãos, "*João e Domingos foram baptizados em Alvarães, respectivamente em 24 de Outubro de 1655 e 15 de Agosto de 1662*", o que de facto me parecia um pouco estranho pois a família tinha raízes em Braga, Viana e Alemanha. Mas a explicação até é simples. De facto o avô materno era Arnau Jansen, ourives, natural de Hamburgo (Alemanha), mas a avó materna, Maria Antunes, era natural de Alvarães, como se pode ler no Assento de Casamento:

"*Aos desoito de Agosto reçebi digo de seiscentos e trinta anos recebi Arnao João fº [filho] de Conrado João de Margarida Theresa (?) defuntos da parrochia de Sam Nicolao e Maria Antunes fª de Manoel Roiz [Rodrigues] já defunto e Mª Alz [Alves] desta fgª [freguesia] de Alvaraes despois de corridos banos [banhos] […]*"

Afinal, o Pe. Manoel Parente tinha mesmo raízes em Alvarães, o que explica tudo! ***(continua)***

continua na pag. 1

"PORTUGUESES PELO MUNDO"

Por Cesário Coutinho

quer que estejam, como parcelas deste continente onde se plantou a saudade. Palavra que se cultiva na lonjura, por via dos cheiros e paladares, o sol e quantos atrás ficaram. Talvez aqui a palavra emigrante ganhe a importância do seu significado.

Na minha qualidade de homem que já viu muita coisa, boa e má, devo dizer que não sou grande apreciador dos programas televisivos, muito mais ao entrar da noite. De vez em quando aparece algo de interesse; outras vezes, procuro opções em línguas que conheço. Porém, não posso negar o que já há muito se diz: os gostos não se discutem. Entre aqueles que mais me satisfazem estava o espaço os "Portugueses pelo Mundo". Para além de me levar a lugares que eu não fui, estimo a companhia dos falantes. Acontece que quando das apresentações retenho para consideração o facto de intervenientes terem nascido nos países e falarem tão bem português. Emociono-me, orgulhoso, pela simples razão de haver pais que protegem a língua berço, com qualidade académica, por esse mundo além.

Estas iniciativas da RTP deviam ir de encontro, em pormenor, às raízes que edificaram o património nacional depois de Valença, Vilar Formoso ou Quintanilha, modernamente, os aeroportos Humberto Delgado e Sá Carneiro. Medir a persistência dos que singraram em terra alheia para exemplo dos que, por cá, levam a vida gemendo e mendigando. Não é só porque são terras da oportunidade, mas porque é preciso saber aproveitá-la. Dizer que estes, que se distinguem, têm a sua génese no universo de analfabetos que, entre os anos 60 e 70, fizeram da pá e pica fonte de uma poupança, quantas vezes sovina, para o melhor dos seus vindouros!

Em jeito de admiração apraz-me registar que a emigração não é que que foi. Acompanhou a evolução dos tempos, sem nunca me lembrar que Portugal se tornaria num país imigrante. A demografia está a mudar, inexoravelmente. Envaideço-me quando o filho de um amigo, colega de França, me conta belezas da sua terra adoptiva. Agora não vivem, a monte, nos velhos quartos de hotel. Tão pouco os "bidonvilles" são para recordar. Num adeus aos tempos de privações é frequente encontrar os portugueses por o mundo a viver em lindas moradias, com aconchegos dos tempos modernos.

E pronto amigos, o meu discurso está feito. Por hoje, queria dizer. O futuro reside na incerteza. Espero que vos aproxime, cada vez mais, da nossa riqueza linguística e que no próximo episódio, de "Os Portugueses pelo Mundo", dêem notícias de uma vida repleta de sucessos.

NOVEMBRO: TEMPO DE GRATIDÃO E ORAÇÃO

Novembro é o mês do ano que dedicamos aos Fiéis Defuntos mas, sempre começamos por Todos os Santos.

Portanto, primeiro, agradecemos a Deus nosso Pai por todos aqueles que, caminhando como todos nós neste mundo, sempre apostaram na santidade como deve acontecer com cada um de nós que ainda caminha neste mundo.

Caminhamos a construir santidade com esta vida que Deus nos deu, e nela nos conserva, para que com ela tornemos este mundo cada vez melhor, cada vez mais santo.

E para que o nosso caminho seja mais fácil, sempre pedimos a ajuda, a intercessão, de Todos os Santos para que saibamos utilizar nesta construção, como Todos os Santos os meios que Jesus nos deixou e que para nós conseguiu pela entrega da Sua Vida numa Cruz. Morreu para nos continuar a dar a Sua Vida todos os dias da nossa vida porque Ele continua vivo porque venceu a própria morte.

Ninguém mais foi capaz de vencer a morte a não ser os que todos os dias sabem morrer ajudados pela Sua Graça. Morrer para que um dia vivamos para sempre como todos aqueles que souberam morrer dia após dia e agora vivem para sempre com Todos os Santos.

Novembro é, portanto, tempo de gratidão porque lembramos no primeiro dia de Todos os Santos que cantam para sempre com gratidão a Deus por tudo quanto receberam da graça de Deus durante o percurso das suas vidas sobre a terra enquanto cá viveram. Cantam gratidão por todos os meios sobrenaturais e humanos que O Senhor da Vida lhes oferecem durante a vida do tempo para que agora as suas vidas sejam Vida para sempre e Sempre Feliz por toda a eternidade. Jamais alguém lhes poderá roubar a felicidade!

Todos cantam gratidão! Gratidão! Gratidão! ao Deus da Vida, desta vida, que jamais alguém lhes pode tirar.

Mas o mês de Novembro é todo ele um mês de oração contínua por aqueles que viveram antes de nós que já partiram e que sempre acreditaram em Deus. Mas todos sabemos, porque todos o experimentamos na nossa carne, que muitas vezes quisemos fazer o bem e nem sempre o conseguimos. Por isso,sempre procuramos recorrer aos Sacramentos, frutos da morte de Cristo, para conseguirmos nova força para sempre caminhamos a lutar sem nunca desfalecer. Mas, enquanto vivemos nem sempre fomos capazes reparar a glória que roubamos ao Senhor e que sempre sentimos necessidade de reparar. Por isso, agora depois de partimos pedimos aos que nos amam e têm fé que roguem por nós ao Senhor, com a grande certeza que, assim,também eles, ao rogarem por nós crescem mais para Deus, enquanto vivem no tempo.

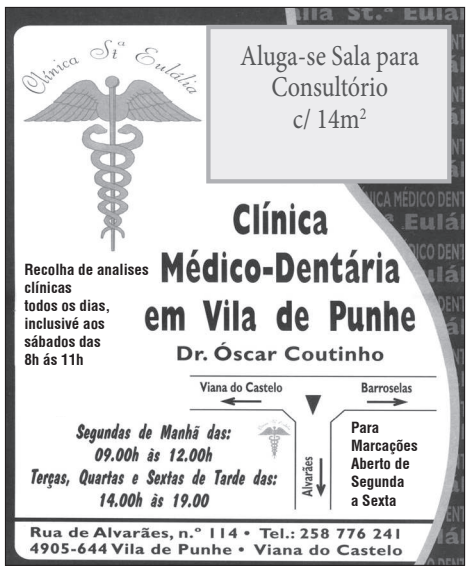

GRUPO DE BOMBOS DOS ANDORES FLORIDOS

S. MIGUEL ARCANJO, O NOSSO PADROEIRO

A paróquia de Alvarães viveu o dia do seu padroeiro, S. Miguel Arcanjo, de um modo diferente dos anos anteriores com atividades promovidas pela Comissão da Festa da Santa Cruz e da Confraria que dá expressão a esta solenidade.

Para além da celebração eucarística vivenciada no seu dia litúrgico, 29 de Setembro, com a Igreja Matriz cheia de fiéis, o templo estava diferente, cheirava a natureza campestre e os altares apresentavam-se com arranjos florais, não de flores, mas de frutos colhidos nos quintais e campos da freguesia.

O Coral de S. José, dirigido pelo Maestro António Araújo, deu mais vida a esta solenidade do nosso padroeiro.

Era a festa das colheitas e as zeladoras dos altares, todas elas fizeram uso das suas capacidades artísticas e saber e presentearam-nos com arranjos, composições de frutos variados colhidos nos nossos campos, obras de arte admirados por milhares de olhares. Abóboras muitas, de tamanhos e feitios, espigas de milho, uvas, cebolas, maçãs, alhos, quivis, pimentos de muitas variedades e outras qualidades de fruta.

No domingo, dia 2 de Outubro, houve Procissão solene, que percorreu o Centro Cívico da vila, com o andor de S. Miguel adornado e coberto de frutos num tributo ao padroeiro que proporcionou bom ano agrícola.

A abrir o cortejo, a Fanfarra dos Escuteiros, depois as Confrarias, o Rancho Folclórico, "anjinhos" e sob o pálio o sacerdote, o Padre Domingos Meira, que pela primeira vez presidiu entre nós a tal celebração.

Ato de amor e de gratidão de uma sociedade (ainda) agrária que sabe reconhecer perante o divino as graças das boas sementeiras e das boas colheitas.

Este chão sagrado que nos alegra!

Alvarães é paróquia muito antiga e tem o arcanjo S. Miguel como seu protetor desde tempos imemoriais, como o comprovam as "Inquirições de 1280 que falam expressamente da freguesia de S. Miguel de Alvarais (De Sancto Michaele d'Alvaraes).

EM 2023 PORTUGAL VAI RECEBER UM EVENTO IRREPETÍVEL – A JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE LISBOA 2023 PORTUGAL

Vai receber um evento irrepetível, que junta milhões de Jovens de todo o mundo para um encontro com o Papa – A Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023.

De 26 a 31 de Julho de 2023, milhares de Jovens chegarão ao nosso país para serem acolhidos nas várias Dioceses para conhecerem melhor a Região, Cultura, Igreja Local e as suas especificidades.

Serão os dias nas Dioceses (pré-jornadas) que culminam com as JMJ 23 em Lisboa.

FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO

Na nossa Diocese, os Jovens peregrinos serão acolhidos em Famílias de Acolhimento

Ser Família de Acolhimento para estes Jovens é uma experiência rara, única e muito gratificante.

Esta será uma das melhores recordações da JMJ e da vida para quem acolhe e para quem é acolhido.

A FAMÍLIA DE ACOLHIMENTO DEVE:

Providenciar dormida para, pelo menos, dois Jovens durante os "Dias na Diocese";

Disponibilizar um local onde os Jovens possam fazer a sua Higiene diária;

Garantir os pequenos-almoços e, pontualmente, uma outra refeição principal;

Se possível, facilitar o transporte de e para os pontos de encontro (de manhã e ao final do dia)

Comunicar e dialogar com os Jovens, mesmo que não domine a língua de origem, procurando outras formas de interação.

"EM 2023 SERÁ CONSTRUÍDA A 4ª PONTE SOBRE O RIO LIMA E COMEÇARÃO AS OBRAS DE ACESSO RODOVIÁRIO AO VALE DO NEIVA, PASSANDO POR ALVARÃES."

O presidente da Câmara de Viana do Castelo disse ontem que «em dezembro de 2023» começa a construção da quarta ponte sobre o rio Lima e do acesso rodoviário

ao Vale do Neiva, orçados em 23,4 milhões de euros.

«Formalmente temos de estar em condições de iniciar as obras, no máximo em dezembro de 2023, para termos dois anos para as executar, quer a quarta travessia quer os acessos ao Vale do Neiva», afirmou Luís Nobre.

O autarca socialista justificou aquele prazo para o arranque das duas operações, financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), com a necessidade de ter «tempo suficiente para as executar».

Em causa está a nova travessia sobre o rio Lima entre a Estrada Nacional (EN) 203 – Deocriste e a EN 202 – Nogueira e o acesso rodoviário da zona industrial do Vale do Neiva ao nó da autoestrada A28.

«O PRR tem de ser executado até março de 2026. Nós assumimos, contratualizámos com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) [a conclusão das obras] até dezembro de 2024. Destinámos dois anos para a execução, que é o mais sensato», adiantou. Segundo Luís Nobre, até dezembro de 2023 terão de estar cumpridas «todas as formalidades» exigidas às duas operações.

Em comunicado enviado às redações, a autarquia informou que o contrato de financiamento daquelas empreitadas

foi assinado pelos presidentes da câmara, Luís Nobre, e da CCDR-N, António Cunha.

A «infraestrutura vai iniciar-se na EN 202, junto ao campo de futebol da Torre, com a reformulação da interceção giratória

de acesso à área de localização empresarial de Nogueira e à autoestrada A27, no sentido Viana do Castelo-Ponte de Lima».

Redação/Lusa

O PAPA FRANCISCO E O TRABALHO

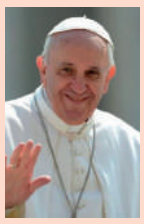

"Se vivemos a Fé na nossa vida diária, o trabalho converte-se numa oportunidade para transmitir a alegria de ser cristãos".

"Todos temos de lutar para que o Trabalho seja uma instância de humanização e de futuro".

Papa Francisco

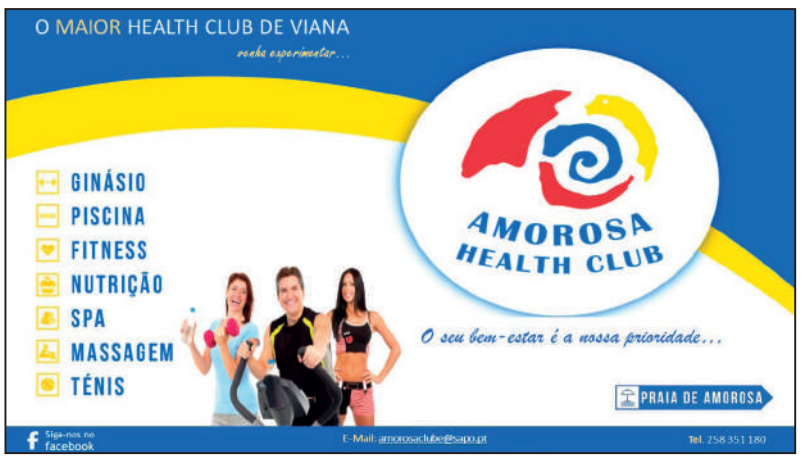

Paulimpa
Serviços de Limpezas, Engomadoria e Higiene
• Ficamos com a sua moradia ou quer que seja durante todo o ano.
• Limpezas pós-obras
• Limpezas Empresarial (empresas)
• Limpezas Domésticas (casas)
• Limpezas Condomínios
• Limpeza de sofás, colchões, carpetes, limpeza automóvel
R. Tacão n.º 25 – 4905-204 -Alvarães – Viana do Castelo
Telem.: 962 107 267 / 932 834 940 Tel: 258 776 230
E-mail: paulimpa@sapo.pt • www.paulimpa.wix.com/limpezas

Armando Faria Menezes
CONSULTOR FISCAL
(inscrito na Ordem dos Advogados)
- Mestre em Direito (vertente fiscal)
- Licenciado em Direito
- Assessor Tributário da A.T. (aposentado)
Escritório: Av. 25 de Abril, Encosta do Elevador
1º Andar, Sala 39
4900 - 496 V. Castelo
Tel. / Fax.: 258 834 672 Telm.: 963 101 700

Supermercad COVIRAN Alvarães
Rua da Fonte do Paço, n.º 4 • 4905-208 ALVARÃES • Telf.: 258 777 480